

INTERESSADO:- Oscar Garbelotto

ASSUNTO :- Indicação de professor- Instituto Municipal do Ensino Superior de São Caetano do Sul

RELATOR :- Conselheiro Alpíno Lopes Casali

PARECER Nº 3098/74, CTG; Aprov .em 11/12/74

I - RELATÓRIO

1.Histórico:- O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul submete ao Conselho Estadual de Educação o nome do sr. Oscar Garbelotto para professor de Direito Público e Privado (essa a denominação correta e não como figura no pedido) e Estudo de Problemas Brasileiros, disciplinas da habilitação em Comércio Exterior do Curso de Administração, cujo funcionamento sujeita-se a processo, visando à autorização de funcionamento.

Ocorre, porém, que o professor proposto já foi autorizado a lecionar na categoria inicial da carreira docente, na habilitação em Administração Empresas do mesmo Curso, e no Curso de Economia, Estudo de problemas Brasileiros e Instituições de Direito Público e Privado (Parecer -CEE nº 371/71)

É certo porém, que a deliberação do Conselho fixou em dois anos a vigência da autorização.

2.Apreciação:- O Parecer-CEE nº 371/71 resultou do Voto do Nbre Conselheiro Moactr E.M.Vaz Guimarães. O Relator, ao fixar prazo determinado, se filiara à orientação esposada pelo Parecer-CEE nº 238/68, relativo ao messo professor e da lavra de então nobre Conselheiro Osvaldo Muller da Silva. A orientação da Câmara do Ensino Superior, com o endosso do Conselho Pleno, visava a consolidar a carreira docente nos institutos isolados municipais e a incentivar a ascensão dos professores em vista de títulos acadêmicos, produção científica etc.

Embora fiel àquele objetivo, a Câmara de Ensino de Terceiro Grau, já há algum tempo, exclui a restrição, no suposto de que é inerente à carreira docente o interesse comum da escola e do professor à ascensão sucessiva até o seu degrau máximo.

Reexaminando a atualização de seu currículo, o Relator apurou que o professor Oscar Garbelotto, bacharel em ciências jurídicas, é presentemente Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (fls.215) e exerceu ou exerce uma série de atividades, algumas das quais relacionadas com o conteúdo de Estudo de Problemas Brasileiros (fls.224).

Ainda que não pleiteado, entende o Relator que não se há de perder o ensejo para regularizar, ex-officio, a situação do professor Oscar Garbelotto no Instituto e um o outro perante o Conselho.

Sobre Direito Público e Privado cabe uma apreciação.

Em vista de seus objetivos, comuns com os de Instituições de Direito público e Privado, a disciplina se identifica com esta última, na tocante ao conteúdo dos respectivos programas.

Assim, a aprovação do professor para esta se estenderá ao professor daquela.

Quanto a Estudo de Problemas Brasileiros, é dispensável nova deliberação.

II - CONCLUSÃO

Em vista do que figura nos autos do protocolado, o professor Oscar Garbelotto passará a lecionar Instituição de Direito Público e Privado e a exercer as funções de Coordenador de Estudo de Problemas Brasileiros, nos Cursos de Economia e Administração, habilitação em Administração de Empresas, por tempo indeterminado, no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, até ulterior deliberação deste, na categoria inicial da carreira docente. Aprova-se, outrossim, sua indicação para, em igual categoria, lecionar Direito Público e Privado na habilitação em Comércio Exterior, do Curso de Administração no mesmo estabelecimento.

São Paulo, 22 de agosto de 1974

a)Cons. Alpíno Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Olavo Baptista Filho, Osvaldo A. Bandeira de Melo, Wladimir Pereira e Antônio Delorenzo Neto.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1974

a)Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino

do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 11 de dezembro de 1974

a)Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente